

LEI Nº 345 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a instituição de premiação financeira para campeonatos esportivos e desportivos realizados no âmbito do Município de Wagner – Bahia e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE WAGNER, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Wagner aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Wagner – BA, a premiação financeira para os campeonatos esportivos e desportivos promovidos, apoiados ou reconhecidos oficialmente pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º A premiação prevista nesta Lei será concedida às equipes e/ou atletas vencedores dos campeonatos e competições nas seguintes modalidades:

- I – Futebol de campo;
- II – Futsal;
- III – Vôlei;
- IV – Atletismo;
- V – Ciclismo;
- VI – Capoeira;
- VII – Artes marciais;
- VIII – Natação;
- IX - Esportes Equestres
- X – Outras modalidades reconhecidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 3º A premiação financeira terá seus valores definidos por meio de Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo, de acordo com a disponibilidade orçamentária do Município.

§1º - O regulamento deverá especificar:

- I – O valor total da premiação;
- II – Os critérios de distribuição entre os colocados;
- III – As exigências para participação;
- IV – Os critérios técnicos e desportivos para a validação dos resultados.

§2º - A participação nas competições dependerá de inscrição prévia e do cumprimento das normas estabelecidas no regulamento oficial.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Wagner, Estado da Bahia, em 15 de setembro de 2025.



THIAGO ROCHA LADEIA

Prefeito

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a instituição de premiação financeira para campeonatos esportivos e desportivos realizados no âmbito do Município de Wagner – Bahia.

A presente proposta visa estimular e valorizar o esporte local, reconhecendo o esforço, a dedicação e o talento de atletas e equipes que representam o nosso município em diversas modalidades esportivas. Além de promover a integração social e o bem-estar da população, o incentivo ao esporte contribui significativamente para o desenvolvimento humano, a inclusão social e a prevenção de situações de risco, especialmente entre os jovens.

Com a concessão de premiações financeiras nos eventos esportivos realizados no Município, estaremos fortalecendo as políticas públicas de esporte e lazer, além de incentivar a busca pelo alto rendimento esportivo e a representação digna do nosso Município em outras localidades.

Importante destacar que os valores das premiações estarão condicionados à disponibilidade orçamentária, sendo definidos e regulamentados por Decreto do Poder Executivo, o que assegura responsabilidade fiscal e equilíbrio financeiro na implementação da medida.

Diante da relevância da matéria para a juventude, para o esporte e para o desenvolvimento social de nosso município, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei por esta Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Wagner, Estado da Bahia, em 20 de agosto de 2025.



THIAGO ROCHA LADEIA

Prefeito